

Constituição de Associação

Primeiro: MARIA HELENA VAZ MARQUES, viúvo, natural da freguesia de Almeida, concelho de Almeida, residente em Rua Elina Guimarães, Número 11, r/c dto, Lisboa, contribuinte n° 180565079.

Segundo: PAULA CRISTINA LÚCIO SIMÕES, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Rua Roseiral do Ribeiro, Bloco A, 1° dto, Malveira, contribuinte n° 223474614.

Terceiro: NÉLIA MARIA PIRES PARREIRA, divorciado, natural da freguesia de Alhos Vedros, concelho de Moita, residente em Rua dos Cravos Vermelhos, Número 135, 4° esq°, Montijo, contribuinte n° 138772207.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação CLUBE ANA LISBOA , e tem a sede na Rua D, Edifício 120, Aeroporto de Lisboa, Número s/n, Lisboa , freguesia de Santa Maria dos Olivais , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.

2. A associação tem o número de pessoa colectiva 508690765 e o número de identificação na segurança social 25086907650.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim a organização de iniciativas de carácter cultural, desportivo, recreativo e social para os colaboradores da ANA, S.A. da área de Lisboa.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

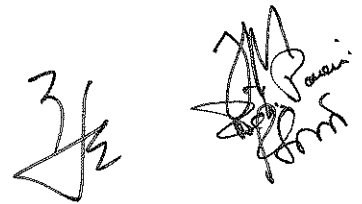
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.



2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 9 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de três membros da Direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2008

Maria Helena Vaz Marques
Paula Cristina Lúcio Simões
Nélia Maria Pires Parreira

Reconheço as três assinaturas supra de MARIA HELENA VAZ MARQUES, PAULA CRISTINA LÚCIO SIMÕES e de NÉLIA MARIA PIRES PARREIRA, feitas pelas próprias na minha presença cujas identidades verifiquei pelos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 7 364 902 de 20 de Junho de 2002, 10 733 552 de 4 de Novembro de 2004 e 5 064 918 de 27 de Agosto de 2002 todos emitidos pelos SIC de Lisboa.

Exibiram certificado de admissibilidade nº 751609 emitido pelo RNPC em 5 de Agosto de 2008.

Foi cobrado o imposto de selo previsto na verba 8 da TGIS no montante de 5,00 euros.

Posto de Atendimento dos Registos de Lisboa aos 14 de Agosto de 2008

O AJUDANTE

(Luis Eduardo Correia Garcia Domingues)